



Termo Associativo nº 05/2023, que ASS.
entre si celebram o **Município de Brumadinho**, Estado de Minas Gerais e a **Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico do Vale do Paraopeba**.

O MUNICÍPIO DE BRUMADINHO, com sede na Rua Maria Maia Nº 157, Bairro Grajaú, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.363.929/0001-40, representado por seu Prefeito, Avimar de Melo Barcelos, residente e domiciliado nessa Cidade, município de Brumadinho/MG, portador da Carteira de Identidade Nº MG-7.672.935 e CPF/MF 892.393.506-91, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico do Vale do Paraopeba**, sociedade civil de direito público, sem fins lucrativos, neste ato representado por seu presidente Daute Henriques Alvim, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº MG 10639274 e do CPF/MF Nº 066.550.206-03, residente na Rua José Amancio Santos, 820, Bairro: Centro, na cidade de Igarapé, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CIRCUITO**.

Considerando o disposto nas hipóteses de não aplicabilidade da Lei Federal nº 13.019/2014 no seu **art. 3º** não se aplicam as exigências desta lei.

[...]

IX – aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou **entidades** que sejam obrigatoriamente constituídas por:

[...]

c) pessoas jurídicas de direito público interno;

Considerando como base a alínea “c”, e, segundo o Código Civil Brasileiro, são pessoas jurídicas de direito público interno, segundo art. 40:

I – a união;

II – os Estados, o Distrito Federal, e os Territórios;

III – os Municípios;

IV – as autarquias, inclusive as associações públicas; (redação dada pela Lei nº 11.107/2005).

V – as demais entidades de caráter público criadas por lei.

Considerando que **Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico do Vale do Paraopeba**, foi criada como entidade associativa de municípios, donde o



PREFEITURA MUNICIPAL
VIVA BRUMADINHO



Município de Brumadinho é **Associado**, e que para o cumprimento do seu objeto social sobrevive unicamente em razão dos repasses financeiros mensais que os municípios associados destinam, constituindo a exclusiva receita da sua movimentação e operação destinada às municipalidades;

Considerando que o **Termo Associativo** visa estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como entidade jurídica de direito privado sem fins econômicos objetivando a gestão e a proteção de patrimônio turístico comum;

Considerando, portanto, a desnecessidade de se formalizar a modalidade de inexigibilidade para continuidade da prestação dos serviços pertinentes;

Considerando que esse procedimento obedece às prescrições da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, que consagram normas para o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, evidenciando-se como exceção ao estabelecido como regra;

Resolvem celebrar o presente **Termo Associativo** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo de Associativo** tem por objetivo o apoio mútuo entre as instituições acima qualificadas para a promoção dos objetivos da **Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico do Vale do Paraopeba**, incentivando a criação e manutenção dos programas turísticos no âmbito do Circuito Turístico Veredas do Paraopeba.

- 1 A Associação dos Municípios do Circuito Turístico Veredas do Paraopeba é constituída pelos Municípios Membros, da qual é parte integrante o Município de Brumadinho.
- 2 Este instrumento será regido no que couber pela Lei Federal nº14.341/22, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes se obrigam a cumprir o Plano de Trabalho elaborado entre os MUNICÍPIO e o CIRCUITO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - O Município obrigar-se a:

- a - assinar este Termo de Associativo no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do



seu recebimento e encaminhá-lo à Diretoria do Circuito Turístico Veredas do Paraopeba para as devidas anotações;

b - seguir as orientações e determinações do Ministério do Turismo através da Portaria Mtur nº 144/ 27 agosto 2015, que trata da categorização dos municípios;

c - designar representantes para compor as diretorias e demais câmaras de trabalho definidos em seu estatuto, bem como para comparecer às reuniões do CIRCUITO em dias e horários pré-definidos;

d - atender às demandas e solicitações do circuito em cumprimento de seu estatuto, bem como do estabelecido pelo Programa de Regionalização da Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais e do Ministério do Turismo;

e - realizar inventário da oferta turística do Município e fazer a entrega ao CIRCUITO no prazo estabelecido pela Secretaria de Estado de Turismo – SETUR;

f - fazer **uso da marca do circuito** em toda e qualquer peça publicitária e promocional relacionada às ações de cunho turístico no município e fora dele seguindo o manual de uso da identidade visual do circuito;

g - repassar à Associação o valor estipulado na Cláusula Quarta- Do Valor e dos Recursos Orçamentários e Financeiros, a **Título de Anuidade**, que deverá ser aplicado exclusivamente no objeto deste Termo;

h - notificar a Associação, fixando-lhe prazo, para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste Termo;

i - fiscalizar a qualquer tempo, através de servidor designado, a perfeita execução do objeto deste Termo;

j - analisar as propostas de reformulações de Plano de Trabalho aprovado, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança de objeto;

k- exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do presente Termo, a cargo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

A Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico do Vale do Paraopeba, obrigar-se a:

a- promover a elaboração de um plano integrado para o desenvolvimento sustentável do Circuito Turístico Veredas do Paraopeba;

b- assessorar ao Município na implantação de projetos e programas especificados no plano integrado conforme item anterior;

c- exercer a representação dos associados perante as organizações estaduais ou federais, procurando defender os interesses gerais de seus associados sem servir a causas individuais ou particulares para assuntos relacionados ao turismo;

d- participar da correta execução da política turística regional e servir às autoridades municipais, estaduais e federais como órgão consultivo quando assim for solicitado;

e- estabelecer a promoção de serviços de capacitação e treinamento de recursos humanos locais, atuando como interlocutor entre as entidades de ensino profissionalizante;



f- desenvolver periodicamente campanhas de publicidade para dar à Industria Turística uma imagem adequada perante a comunidade local, estadual e todo o país, criando material publicitário para CTPV, incluindo todos os associados, além de assessorá-lo na elaboração de material promocional individualizado, incluindo meios eletrônicos e convencionais;

g- desenvolver e realizar levantamentos estatísticos para determinar periodicamente os dados socioeconômicos e culturais informando sobre novos investimentos, emprego direto e indireto gerado, aportes fiscais municipais e estaduais, fluxo turístico, bem como promover intercâmbio de conhecimento e elaboração de um banco de dados sobre o circuito, a disposição dos interessados;

h- desenvolver ações que visem aos municípios associados:

- A preservação do patrimônio histórico e natural.
- A melhoria dos sistemas de transporte público.
- A melhoria dos acessos aos produtos turísticos.
- O controle da qualidade do receptivo turístico.
- A melhoria da infraestrutura básica;
- O desenvolvimento e aperfeiçoamento dos eventos.
- Sugerindo e incentivando a implementação de Plano Diretor e de Uso e Ocupação do Solo.
- A Promoção e valorização da imagem da região como destino turístico.

j - utilizar os recursos repassados pelo Município, exclusivamente para a execução e manutenção das atividades da entidade de acordo com o Plano de Trabalho anexo a este Termo;

h - executar todas as atividades inerentes à implantação do presente Termo, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho aprovado;

l - não utilizar os recursos recebidos do Município em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

a - Os recursos necessários à execução do objeto do presente **Termo Associativo**, a título de **anuidade**, no montante de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), serão repassados ao CIRCUITO, da seguinte forma:

b - Por deposito Caixa Econômica Federal, Conta Corrente nº: 316-9, Agência: 2808 Favorecido **Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico do Vale do Paraopeba**.

c - O Município compromete-se a repassar o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) no exercício de 2023, em quatro parcelas de R\$5.000,00 (cinco mil reais).



d - O Município compromete-se a repassar o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) no exercício de 2024, em quatro parcelas de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único- As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta da dotação orçamentária Nº 02.022.001.12.122.0011.1041 FOMENTO E COLABORAÇÃO AS ATIVIDADES CULTURAIS, TURÍSTICAS E PATRIMONIAIS, 33504100000 - CONTRIBUIÇÕES, do orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos para execução do presente Termo Associativo dar-se-á conforme Cláusula Quarta, condicionada ao cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O Município de Brumadinho-MG fará o acompanhamento da execução do objeto do presente Termo, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica expressa a prerrogativa do Município de Brumadinho, manter autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, mesmo nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, através de termos aditivos e acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo, pela **Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico do Vale do Paraopeba** poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a aplicação de sanções previstas no art. 87, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido pelos partícipes, na ocorrência de quaisquer dos motivos enumerados nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, observados, no que couber, os preceitos do art. 79 e as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal, inclusive o inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui



pactuadas.

§ 1º - O presente Termo Associativo também poderá ser rescindido, em comum acordo entre os participes, ou denunciado, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sujeitando-se o município à integralidade do pagamento das parcelas, em razão de se considerar o presente valor deste Termo como sendo de caráter anual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo Associativo poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do seu término e desde que aceita pelo ordenador da despesa, em comum acordo entre os participes, não podendo haver mudança de objeto.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SIGILO DOS TERMOS DO TERMO ASSOCIATIVO

Os participantes se obrigam a manter sob o mais restrito sigilo dados e informações referentes aos projetos, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência deste Termo Associativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

Os participantes se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Termo Associativo a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas e outros.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os participes, podendo ser firmados, se necessário, **Termos Aditivos** que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Associativo que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, os participes, elegem o foro da Comarca de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL
VIVA BRUMADINHO



E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2023.

Brumadinho/MG, 03 de março de 2023.

Marcos Paulo de Andrade Amabis
Secretário Municipal de Turismo e
Cultura

*Marcos Paulo de Andrade Amabis
Secretario de Turismo e Cultura*

Daute Henrique Alvim
Presidente da Agência de
Desenvolvimento Regional do Circuito
Turístico do Vale do Paraopeba

*Avimar de Melo Barcelos
PREFEITO MUNICIPAL*

Avimar de Melo Barcelos
Prefeito Municipal de Brumadinho

Testemunhas:

Nome: Patryk Maia
CPF: 138.409.066-67

Nome: Jennifer K.S. Sibra
CPF: 130.657.746-23



**Anexo I – Convênio Município/Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito
Turístico do Vale do Paraopeba**

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS			
ÓRGÃO/ ENTIDADE PROPONENTE: Município de Brumadinho			CNPJ Nº 18.363.929/0001-40
ENDEREÇO: Rua Maria Maia		BAIRRO: 157	CIDADE: Brumadinho
MUNICÍPIO: Brumadinho		UF: MG	CEP: 35.460-000
NOME DO RESPONSÁVEL: Avimar de Melo Barcelos		CPF: 892.393.506-91	CI: M7672935
CARGO: Prefeito Municipal			
2 - OUTROS PARTICIPES:			
ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE: Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico do Vale do Paraopeba			CNPJ Nº 04.658.611/0001-82
ENDEREÇO: Rua: Itaguá, nº: 300		BAIRRO: São Sebastião	CIDADE: Brumadinho
MUNICÍPIO: Brumadinho		UF: MG.	CEP: 35.460-000
CONTA CORRENTE: 316-9	BANCO: CEF	AGÊNCIA: 2808	PRAÇA DE PAGTO Brumadinho
NOME DO RESPONSÁVEL: Daute Henriques Alvim		CPF: 066.550.206-03	CI: MG 10.659.274
CARGO: Presidente			



3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO:	PERÍODO DE EXECUÇÃO:
Filiação Cooperação – Turismo, Cultura e Gastronomia.	INÍCIO: Data de assinatura TÉRMINO: 31/12/2024

4 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Estabelecimento de condições de cooperação entre os convenentes, visando à colaboração no Desenvolvimento de políticas públicas do turismo, cultura e gastronomia do município de Brumadinho.

- METAS A SEREM ATINGIDAS:

PROMOÇÃO:

- A) Construir e Fortalecer a identidade turística do território:
- 1) Desenvolver um plano de comunicação promocional para o território do Circuito Turístico Veredas.
 - 2) Construir de maneira participativa a Marca do Destino que reflita os valores do Território e gere identificação na comunidade local e ao mesmo tempo atraia fluxo turístico.

- B) Realizar Gestão Sustentável da marca turística do território.

- 1) Elaborar de maneira participativa o regulamento de uso da marca turística.
- 2) Registrar a marca Coletivano INPI
- 3) Produzir souvenires com a marca turística.
- 4) Estabelecer regras e cadeia de comissionamento para a comercialização dos souvenires.
- 5) Fortalecer as redes sociais já existentes.

PERTENCIMENTO:

- A) Desenvolver iniciativas que refletem a valorização do território:



01) Elaborar e captar recurso para projeto de fortalecimento da economia criativa na região do Circuito Turístico Veredas.

B) Fortalecer a estratégia de festivais gastronômicos do Circuito Turístico Veredas.

- 1) Estabelecer um plano de ação para sustentabilidade dos festivais gastronômicos do Circuito Veredas.
- 2) Ampliar a rede de parcerias para a realização dos festivais gastronômicos.

CONHECIMENTO:

A) Estruturar o observatório do turismo da região do Circuito Turístico Veredas:

- 1) Desenhar a estrutura do observatório, assim como os instrumentos de compilação de Informação.

6 - ETAPAS/ COMPROMISSO DOS PARTÍCIPES:

Do Município:

Consignar em seu orçamento dotações específicas para cobertura das despesas decorrentes deste Termo Associativo, assumindo a parcela que lhe for destinada em Assembleia Geral, como sua contraprestação mensal de filiação.

Assumir, para com a Agência e com os demais municípios filiados a parceria nos projetos de Interesses comuns, disponibilizando dados, levantamentos e tecnologia que dispuser na consecução dos objetivos propostos e aprovados em Assembleia Geral.

Indicar dois representantes do município de Brumadinho para a Assembleia Geral da Entidade, na forma disposta no Estatuto da Agência.

Publicar o Termo Associativo junto ao Órgão Oficial do Município.



7- PLANO DE APLICAÇÃO

7.1 - CONCEDENTE - 2023 - 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO
02022.003.13.392.0038.2.060-33504100000	Exercício 2023: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
	Exercício 2024: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) 04 Parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) anual

8 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro para fins de prova junto ao município de Brumadinho para os efeitos e sob penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos Financeiros oriundos de dotação consignadas nos Orçamentos do Município, na forma do Plano de Trabalho.

Local e data: Brumadinho, 03 março de 2023.

Dauté Henriques Alvim

Proponente - Presidente da Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico do Vale do Paraopeba